

PROCESSO: 106648/2025

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2025.

PARECER DA CONTROLADORIA Nº 762/2025

1. RELATÓRIO

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos e visando dar transparência aos atos praticados no processo em andamento, trata os autos da liberação da Ata de Registro de Preços nº 22/2025 tendo como objeto a aquisição de calendários, para atender às necessidades do TCE-PI, conforme peça 0324805. O procedimento iniciou-se com a demanda constante no Formulário de Aquisição de Material/Serviço originado da Comunicação Social acostado aos autos (0324805).

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise: Formulário de Aquisição de Material/Serviço (0324805), Ata de Registro de Preços nº 22/2025 (0324836), nota de reserva orçamentária (0326617), autorização prévia da autoridade competente (0326854), certidões de regularidade fiscal e trabalhista (0326897), Termo de Controle de Saldo nº 51/2025 (0326903) e Minuta de Contrato (0326934) e Relatório da DLC (0326956).

O processo em epígrafe foi encaminhado pela DLC para análise e parecer da Unidade de Controladoria Interna, conforme peça **0326956**.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Controladoria Interna do TCE/PI, regida pela RESOLUÇÃO Nº 27, DE 22 DE AGOSTO DE 2024, é órgão da estrutura administrativa que tem por finalidade garantir informações adequadas ao processo decisório, colaborando com a gestão na busca da eficácia gerencial, por intermédio de mecanismos e metodologias que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo o atingimento dos resultados propostos pela gestão e dos fins institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços é uma ferramentas importantes no contexto das compras públicas,

buscando eficiência, economia e agilidade nos processos de aquisição de bens e serviços por parte dos órgãos públicos. Esse mecanismo permite que um órgão público, após a realização de um pregão, estabeleça uma ata com fornecedores pré-selecionados para aquisição de bens ou serviços durante um período determinado. No caso a ARP Nº 22/2025 TCE-PI.

3.1 DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

A **reserva orçamentária** é o ato administrativo preventivo que bloqueia parte da dotação orçamentária para assegurar recursos a uma despesa futura, funcionando como etapa anterior ao empenho. Prevista na **Lei nº 4.320/1964** e na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000)**, garante controle da execução orçamentária, segurança jurídica e responsabilidade fiscal, sendo essencial para evitar compromissos sem cobertura financeira. Consta nos autos a Nota de Reserva Orçamentária, assegurando a cobertura financeira da despesa, conforme peça 0326617.

3.2 DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

A **autorização da autoridade superior** é a anuência formal do gestor competente que valida a realização de uma despesa ou ato administrativo, garantindo sua legalidade e conformidade com as normas. Consta no presente processo, na peça (0326854), a autorização prévia do presidente do TCE/PI para aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção para atender as necessidades desta Corte de Contas, conforme Ata de Registro de Preço N.º 22/2025/TCE-PI

3.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A **regularidade fiscal e trabalhista** corresponde à comprovação de que a pessoa física ou jurídica está em dia com suas **obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas**, condição exigida pela legislação para contratar com a Administração Pública. Foram apresentada a declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF atestando a regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), bem como Certidão Negativa da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos (0326897).

3.4 TERMO DE CONTROLE DE SALDO

O Termo de Controle de Saldo é o documento que registra e confere a disponibilidade de recursos no orçamento, assegurando que a despesa ocorra dentro dos limites autorizados. Consta nos autos o Termo de Controle de Saldo nº 51/2025- DLC/TCE/PI(**0326903**) do PE Nº 90004/2025-TCE/PI e ARP Nº 22/2025-TCE/PI.

3.5 DA MINUTA DE CONTRATO

A **minuta de contrato** é o documento preliminar que contém as **cláusulas e condições essenciais** de um ajuste a ser firmado pela Administração Pública com terceiros. Serve como **modelo inicial**, submetido à análise jurídica e aprovação da autoridade competente, garantindo que o futuro contrato observe a legislação, os princípios administrativos e o edital da licitação. A minuta apresentada está compatível com as disposições legais, contendo cláusulas essenciais previstas no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo segurança jurídica à contratação, demonstrada na peça(0326934) .

4 CONCLUSÃO

Por todo exposto, após análise e exame dos itens que compõem o presente procedimento de contratação, **certifica-se a regularidade formal** do mesmo até presente data deste parecer, tendo em vista estar em consonância com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para as demais providências decorrentes.

Teresina, 25 de Novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Conselheira Flora Izabel Nobre Rodrigues
Controladora do TCE/PI



Documento assinado eletronicamente por **FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES, Conselheira**, em 25/11/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0327311** e o código CRC **838F465C**.

Referência: Processo nº 106648/2025

SEI nº 0327311

📍 Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900

☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01

✉ tce@tce.pi.gov.br